



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

DECRETO N° 3.331, DE 18 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto ao Órgão Executivo de Trânsito do Município de Bernardino de Campos, criado pela Lei Municipal n° 2.021, de 17 de julho de 2017.

Artigo 2º - Incumbe a Junta atuar nas matérias afetas ao trânsito e ao tráfego local, nos termos das Legislações e regulamentações Federal e Estadual.

Artigo 3º - A Junta será composto de 01 (um) Presidente e 02 (dois) Membros com seus respectivos Suplentes e, 01 (um) Secretário, que não terá direito a voto e desenvolverá funções auxiliares do referido colegiado.

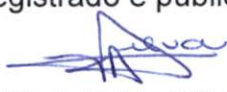
Artigo 4º - Aos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, inclusive Secretário, será considerado serviço voluntário, que deverá ser feito em horário comercial.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 18 de julho de 2017.


ODILON RODRIGUES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria